



CNPJ: 21.085.978/0001-73  
Código sindical: 000.556.614.00000-6

Federação dos Sindicatos de Propagandistas,  
Propagandistas-Vendedores e Vendedores de Produtos  
Farmacêuticos do Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Minas Gerais e Espírito Santo

## Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2027 – Cláusulas Econômicas

Entre as partes, de um lado, a **FEPROVENONE - Federação dos Sindicatos de Propagandistas, Propagandistas-Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos do Norte e Nordeste**, associação sindical de grau superior com endereço na Avenida Francisco Porto, 95, sala 04 – Primeiro andar – Jardins - Aracaju – Sergipe CEP 49025- 230, representando e conjuntamente com os seguintes sindicatos:

- 1) **SINDIPROFASE** - Sindicato Dos Propagandistas, Propagandistas Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos do Estado de Sergipe, CNPJ 07.924.148/0001-61, representado neste ato pelo Presidente da entidade, Fernando Ferreira de Oliveira, CPF 340.931.765-15;
- 2) **SINPROSB** - Sindicato Dos Propagandistas, Propagandistas Vendedores e Vendedores De Produtos Farmacêuticos do Sudoeste da Bahia - CNPJ 03.768.365/0001-59, representado neste ato pelo Presidente da entidade, José Ricardo Costa Lima, CPF 603.613.955-15;
- 3) **SINDPROPAGA** - Sindicato Dos Propagandistas, Propagandistas Vendedores E Vendedores de Produtos Farmacêuticos no Comércio Atacadista de Drogas Dos Municípios De N. S. Socorro, Estância, Itabaiana e Lagarto No Estado De Sergipe, CNPJ 13.529.355/0001-14, representado neste ato pelo Presidente da entidade, Manoel Gomes Mendes Neto, CPF N° 069.772.288-06;
- 4) **SINDIPROFARO** - Sindicato dos Propagandistas, Propagandistas Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos do Estado de Rondônia, CNPJ 12.383.293/00001-12, representado neste ato pelo Presidente da entidade, André Sampaio Corrêa, CPF 927.112.512-68;

☎ (79) 9 9161-0770

🖱 feprovenone.org.br

📍 Av Francisco Porto, 95, 1º andar,  
sala 4, Jardins, Aracaju/SE 49025-230

✉ feprovenone@gmail.com

📷 @feprovenone

**PRO 50 PAGANDISTA**  
UMA HOMENAGEM  
FEPROVENONE **ANOS DA LEI 6.224/75**



CNPJ: 21.085.978/0001-73  
Código sindical: 000.556.614.00000-6

Federação dos Sindicatos de Propagandistas,  
Propagandistas-Vendedores e Vendedores de Produtos  
Farmacêuticos do Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Minas Gerais e Espírito Santo

5) **SINPROLAF** - Sindicato Dos Propagandistas, Propagandistas - Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos do Município de Lauro de Freitas – CNPJ 11.865.396/0001-56, representado neste ato pelo Presidente da entidade, José Carlos Moraes de Almeida, CPF 333.651.215-87;

6) **SINDPROSBA** - Sindicato Dos Propagandistas, Propagandistas Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos dos Municípios de Alagoinhas, Camaçari, Candeias, Catu, Cruz das Almas, Dias D'ávila, Madre de Deus, Pojuca, São Francisco do Conde, São Sebastião do Passé, Santo Antônio de Jesus e Simões Filho, CNPJ 13.191.746/0001-71, representado neste ato pelo Presidente da entidade, Adriano Amorim Hora, CPF 389.348.175-34;

7) **SINDPROESTE** - SINDICATO DOS PROPAGANDISTAS, PROPAGANDISTAS VENDEDORES E VEND DE PROD FARMAC DO OESTE E DA CHAP DIAMANTINA DO ESTADO DA BAHIA - SINDPROESTE - CNPJ 16.615.012/0001-60, representado neste ato pelo Presidente da entidade, José Cesar de Araujo, CPF 367.939.225-72;

8) **SINDIPROFASO** - Sindicato Dos Propagandistas, Propagandistas-vendedor. e Vendedores de Prod. farmacêuticos do Norte, noroeste e Sertões do Est. do Ceara, CNPJ 16.946.123/0001-50, representado neste ato pelo Presidente da entidade, José Mozart Loureiro Neto, CPF 720.901.703-87;

9) **SINDIPROVEPE** - Sindicato dos Propagandistas Propagandista Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos do Estado de Pernambuco Região Norte, CNPJ - 03.078.699/0001-09, representado neste ato pelo Presidente da entidade, Marcelo de Assunção Pimentel, CPF 460.256.344-91;

10) **SINPROPZNZ** - Sindicato dos Propagandistas, Propag.-Vendedores e Vended.de Produtos Farmaceuticos dos Municípios de Petrolina, Salgueiro, Serra Talhada, Floresta, Ouricuri e Araripina – Pernambuco - CNPJ - 47.183.964/0001-86, representado neste ato pelo Presidente da entidade, Marcello de Barros e Silva Torres, CPF 030.625.004-76;

☎ (79) 9 9161-0770

🖱 feprovenone.org.br

📍 Av Francisco Porto, 95, 1º andar,  
sala 4, Jardins, Aracaju/SE 49025-230

✉ feprovenone@gmail.com

📷 @feprovenone

**PRO 50 PAGANDISTA**  
UMA HOMENAGEM  
FEPROVENONE **ANOS DA LEI 6.224/75**



CNPJ: 21.085.978/0001-73  
Código sindical: 000.556.614.00000-6

Federação dos Sindicatos de Propagandistas,  
Propagandistas-Vendedores e Vendedores de Produtos  
Farmacêuticos do Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Minas Gerais e Espírito Santo

11) **SINDIPROFAR-DF** - Sindicato dos Propagandistas, Propag.-Vendedores e Vended.de Produtos Farmaceuticos do Distrito Federal – CNPJ –06.304.298./0001-00, representado neste ato pelo Presidente Caio César de Andrade Santos, CPF 334.663.351-91;

12) **SINPROVENGUS** Sindicato dos Empregados e Vendedores e Viajantes do Comércio (Pracistas), Propagandistas, Propagandistas e Vendedores de Produtos Farmacêuticos do Município de Garanhuns (SINPROVENGUS), inscrito no CNPJ 17.733.300/0001-82 representado neste ato pelo Presidente da entidade, Sra. Cleide Cavalcante Paiva, CPF 390.567.324-04;

13) **SINDIPROES-ES** Sindicato dos Propagandistas-Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos do Estado do Espírito Santo inscrito no CNPJ: 06.931.693/0001-12, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Carlos Renato Bernardes CPF 071.426.607-83;

14) **SINDIPROPAGA VERTENTES – MG** SINDICATO DOS TRABALHADORES PROPAGANDISTAS, PROPAGANDISTAS VENDEDORES E VENDEDORES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO MUNICÍPIO DE BARBACENA E REGIÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS inscrito no CNPJ: 27.504.503/0001-50, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Victor Moreira Dias Gomes CPF 013.822.546-01;

15) **SINDIPROESTE - MG** SINDIPROESTE-MG - Sindicato dos Propagandistas, Propagandistas-Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos do Centro-Oeste do Estado de Minas Gerais - MG inscrito no CNPJ: 04.028.214/0001-27, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Alcino Nicolau da Silva CPF 357.944.706-82;

16) **SINDIPROFARN – RN** SINDICATO DOS PROPAGANDISTAS, PROPAGANDISTAS VENDEDORES E VENDEDORES DE PROPDUTOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – SINDIPROFARN, inscrito no CNPJ: 08.656.247/0001-72 – REPRESENTADO pelo seu Presidente Geovanni Ricardo Santos CPF – 903.856.324/87.

☎ (79) 9 9161-0770

🖱 feprovenone.org.br

📍 Av Francisco Porto, 95, 1º andar,  
sala 4, Jardins, Aracaju/SE 49025-230

✉ feprovenone@gmail.com

📷 @feprovenone

**PRO 50 PAGANDISTA**  
UMA HOMENAGEM  
FEPROVENONE **ANOS DA LEI 6.224/75**



CNPJ: 21.085.978/0001-73  
Código sindical: 000.556.614.00000-6

Federação dos Sindicatos de Propagandistas,  
Propagandistas-Vendedores e Vendedores de Produtos  
Farmacêuticos do Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Minas Gerais e Espírito Santo

Todos com Registro Sindical no Ministério do Trabalho e Emprego, e de outro lado, **SINDUSFARMA – Sindicato da Indústria de Produtos Farmacêuticos**, registro sindical número DTN 24611, inscrito no CNPJ com o número 62.646.633/0001-29, situado à rua Alvorada número 1280 – Vila Olímpia São Paulo – SP CEP 04.555.005, fica estabelecido o presente **ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO** na forma dos artigos 611 e seguintes da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, mediante as condições que seguem:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – ABRANGÊNCIA DO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

1.1. O presente **ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO** abrange os empregados que exercem suas atividades profissionais como Propagandistas, Propagandistas-Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos na base territorial dos respectivos Sindicatos que compõem a **FEPROVENONE – FEDERAÇÃO DOS SINDICATOS DE PROPAGANDISTAS, PROPAGANDISTAS-VENDEDORES E VENDEDORES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO NORTE E NORDESTE**, cujas atividades são reguladas pela Lei nº. 6.224/1975 (categoria diferenciada constante do anexo ao quadro a que se refere o art. 577, da CLT -Consolidação das Leis do Trabalho, cuja data base é 01 de abril.

1.2. As normas e condições estabelecidas no presente instrumento se aplicam a todas as indústrias, inclusive os prestadores de serviços que atuam no campo da propaganda médica, representados pelo **Sindicato da Indústria de Produtos Farmacêuticos - SINDUSFARMA**, não sendo reconhecida pelas partes qualquer outra forma de representação delas, e a todos os empregados representados pela entidade que não se opuserem a Convenção Coletiva de Trabalho como um todo

☎ (79) 9 9161-0770

🖱 feprovenone.org.br

📍 Av Francisco Porto, 95, 1º andar,  
sala 4, Jardins, Aracaju/SE 49025-230

✉ feprovenone@gmail.com

📷 @feprovenone

**PRO 50 PAGANDISTA**  
UMA HOMENAGEM  
FEPROVENONE **ANOS DA LEI 6.224/75**



CNPJ: 21.085.978/0001-73  
Código sindical: 000.556.614.00000-6

Federação dos Sindicatos de Propagandistas,  
Propagandistas-Vendedores e Vendedores de Produtos  
Farmacêuticos do Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Minas Gerais e Espírito Santo

e que não expressarem discordância, individual e pessoal, perante o Sindicato Profissional signatário.

1.3. Fica garantida a prevalência do Acordo Coletivo celebrado pelas Empresas e os seus Empregados, representados pelo Sindicato dos Trabalhadores signatário.

1.4. O presente **ADITIVO à Convenção Coletiva do Trabalho** será registrado e arquivado na Secretaria de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, de acordo com os artigos 611 e seguintes, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, para que produza seus efeitos legais.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTE DE SALÁRIOS

2.1 Sobre os salários fixos de **01.04.2025**, será aplicado, em **01.04.2026**, o percentual único e negociado de **4,00% (quatro por cento)**, para os salários nominais até **R\$ 11.440,00 (onze mil quatrocentos e quarenta reais)** mensais.

Para os salários nominais superiores a **R\$ 11.440,00 (onze mil quatrocentos e quarenta reais)**, o aumento salarial será um valor fixo de **R\$ 457,60 (quatrocentos e cinquenta e sete reais)**, referente ao período de **01.04.2025 a 31.03.2026**.

2.2 Serão compensados todos e quaisquer reajustamentos, antecipações e/ou aumentos, espontâneos ou compulsórios, incluídos os decorrentes de aplicação da legislação, concedidos desde **01.04.2025** inclusive, e até o último mês da vigência do Acordo anterior, inclusive, exceto os decorrentes de promoção, equiparação salarial, transferência, mérito, término de aprendizagem e aumento real concedido expressamente com esta natureza.

2.3 Para os Empregados admitidos após a data-base de **01 de Abril**, em função com paradigma, será aplicado o mesmo percentual de reajustamento de salário, concedido ao paradigma nos termos desta cláusula, desde que não se ultrapasse o menor salário da função.

☎ (79) 9 9161-0770

📍 Av Francisco Porto, 95, 1º andar,  
sala 4, Jardins, Aracaju/SE 49025-230

🖱 feprovenone.org.br

✉ feprovenone@gmail.com

📷 @feprovenone

**50** **PRO** **PAGANDISTA**  
UMA HOMENAGEM  
FEPROVENONE **ANOS DA LEI 6.224/75**



CNPJ: 21.085.978/0001-73  
Código sindical: 000.556.614.00000-6

Federação dos Sindicatos de Propagandistas,  
Propagandistas-Vendedores e Vendedores de Produtos  
Farmacêuticos do Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Minas Gerais e Espírito Santo

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - SALÁRIO NORMATIVO

3.1 Será garantida uma remuneração de **R\$ 3.024,17 (três mil e vinte e quatro reais e dezessete centavos)**, referente ao período de **01.04.2025 a 31.03.2026, a partir de 01 de abril de 2026.**

### 4. CLÁUSULA QUARTA - REEMBOLSO DE DESPESAS

#### 4.1 Diárias e Refeição

4.1.1 As Empresas reembolsarão aos Empregados mediante documento oficial (nota fiscal ou recibo), o valor máximo da diária de **R\$ 73,00 (setenta e três reais)** por refeição em serviço.

4.1.2 As Empresas que optarem pelo fornecimento de vale refeição deverão respeitar o valor mínimo de **R\$ 73,00 (setenta e três reais)** por refeição em serviço.

#### 4.2 Reembolso de Quilometragem

4.2.1 Os Empregados que utilizarem veículo próprio, para o exercício de sua atividade profissional, serão reembolsados no valor de **R\$ 1,66 (um real e sessenta e seis centavos)** por quilômetro rodado. O valor do reembolso compreende todas as despesas do veículo.

4.2.2 O reembolso de combustível poderá ser feito mediante prestação de contas ou cartão com créditos pré-estabelecidos ou outros mecanismos para custeio destas despesas, sempre respeitando o valor convencionado na cláusula "5.2.1".

4.2.3 O reembolso acima mencionado não se aplica ms Empresas que pratiquem reembolsos de despesas com veículos mediante apresentação de comprovantes.


#### 4.3 Seguro de Veículo Colocado m Serviço da Empresa

4.3.1 Quando os Empregados efetuarem a contratação do seguro total do veículo de sua propriedade, utilizado para o exercício da atividade profissional, as Empresas reembolsarão mediante comprovação, o montante de 65% (sessenta e cinco por cento) do valor desembolsado na contratação do seguro, limitado ao

 (79) 9 9161-0770

 feprovenone.org.br

 feprovenone@gmail.com

 Av Francisco Porto, 95, 1º andar,  
sala 4, Jardins, Aracaju/SE 49025-230

 @feprovenone

**PRO** **PAGANDISTA**  
UMA HOMENAGEM  
FEPROVENONE **ANOS DA LEI 6.224/75**



CNPJ: 21.085.978/0001-73  
Código sindical: 000.556.614.00000-6

Federação dos Sindicatos de Propagandistas,  
Propagandistas-Vendedores e Vendedores de Produtos  
Farmacêuticos do Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Minas Gerais e Espírito Santo

valor de um seguro de veículo nacional de até 1.000 cilindradas (básico), ficando as mesmas desobrigadas de qualquer outro pagamento referente aos danos do veículo, no período de vigência do seguro.

#### 4.4 Despesas com Comunicação

4.4.1 Os Empregados que utilizarem qualquer meio de comunicação eletrônico/telemáticos, terão reembolsadas suas despesas desde que comprovadas, através de relatório de despesas mensais, até o limite de **R\$ 124,90 (cento e vinte quatro reais e noventa centavos)**, solicitadas no prazo de 30 (trinta) dias, após a data da efetiva ocorrência.

4.4.2 Este reembolso não se aplica ms Empresas que já concedam ferramentas de comunicação devidamente habilitadas.

4.4.3 A utilização dos equipamentos corporativos eletrônico/telemáticos deve ser de uso exclusivo da atividade profissional, não configurando qualquer tipo de controle de jornada de trabalho ou supervisão, inclusive para fins de caracterização de trabalho extraordinário.

#### 4.5 Despesas com Rescisão

4.5.1 Quando os Empregados prestarem serviços fora da sede das Empresas e forem convocados para formalizar a quitação da rescisão do seu contrato de trabalho, as Empresas reembolsarão as despesas de deslocamento até o local por elas designados, mediante prévia autorização e comprovação.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS OU RESULTADOS

5.1 Considerando a variação positiva no número de postos de trabalho e o crescimento do faturamento do setor, comparado ao ano anterior, fica estipulado, para o **ano de 2026**, a Participação dos Empregados nos Lucros ou Resultados das Empresas (PLR), nos termos do inciso XI, art. 7º, e do inciso VI, art. 8º, da Constituição Federal, e da Lei nº 10.101/2000, alterada pela Lei 12.832/2013, que dispõem sobre este assunto, conforme abaixo:

5.2 O valor da Participação nos Lucros e Resultados - PLR para as Empresas que

 (79) 9 9161-0770

 feprovenone.org.br

 feprovenone@gmail.com

 Av Francisco Porto, 95, 1º andar,  
sala 4, Jardins, Aracaju/SE 49025-230

 @feprovenone

**PRO** **PAGANDISTA**  
UMA HOMENAGEM  
FEPROVENONE **ANOS DA LEI 6.224/75**



CNPJ: 21.085.978/0001-73  
Código sindical: 000.556.614.00000-6

Federação dos Sindicatos de Propagandistas,  
Propagandistas-Vendedores e Vendedores de Produtos  
Farmacêuticos do Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Minas Gerais e Espírito Santo

não possuam programas individuais, nos termos da legislação em vigor, corresponderá a importância de **R\$ 2.436,00 (dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais)**, que poderá ser paga em 02 (duas) parcelas iguais, sendo a primeira até **30/09/2026** e a segunda até 06 (seis) meses após ou, alternativamente, a critério das Empresas, numa única parcela, até **31/01/2027**;

**5.3** As Empresas que até 30 de julho do corrente ano firmarem Programa de Participação nos Lucros e Resultados - PLR, nos termos da Lei nº 10.101/2000, alterada pela Lei 12.832/2013, não estarão obrigadas ao pagamento mencionado na cláusula "6.2" do referido Instrumento Coletivo.

**5.4** Para os Empregados afastados será pago proporcionalmente o valor mencionado na cláusula "6.2" acima. No caso das Empresas que possuam Programas de Participação nos Lucros e Resultados – PLR, o pagamento para esses Empregados ficará definido em cláusula específica do programa.

**5.5** Para os Empregados admitidos ou demitidos durante o **ano de 2026**, será pago proporcionalmente ao período trabalhado o valor mencionado na Cláusula "6.2" acima. No caso das Empresas que possuam Programas de Participação nos Lucros e Resultados – PLR, o pagamento para esses Empregados ficará definido em cláusula específica do programa.

**5.6** O valor mencionado na Cláusula "6.2" acima, somente será devido aos Empregados com tempo de serviço igual ou superior a 90 (noventa) dias no **ano de 2026**.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – AUXÍLIO CRECHE**

**6.1** Para as Empresas que não possuam creche em seus estabelecimentos e de acordo com a Portaria do MTE - Ministério do Trabalho e Emprego nº 3.296/86 será pago, como verba indenizatória, o valor de **R\$ 568,00 (Quinhentos e sessenta e oito reais)**, por filho registrado ou legalmente adotado, a quem detiver a guarda judicial.


**6.1.1** O valor acima mencionado será pago mediante apresentação de recibo de entidade credenciada ou pessoa física que detiver a guarda da criança, ressalvados condições mais favoráveis existentes nas Empresas.

 **(79) 9 9161-0770**

 [feprovenone.org.br](http://feprovenone.org.br)

 [feprovenone@gmail.com](mailto:feprovenone@gmail.com)

 [@feprovenone](https://www.instagram.com/feprovenone)

 Av Francisco Porto, 95, 1º andar,  
sala 4, Jardins, Aracaju/SE 49025-230

**PRO 50 PAGANDISTA**  
UMA HOMENAGEM  
FEPROVENONE **ANOS DA LEI 6.224/75**



CNPJ: 21.085.978/0001-73  
Código sindical: 000.556.614.00000-6

Federação dos Sindicatos de Propagandistas,  
Propagandistas-Vendedores e Vendedores de Produtos  
Farmacêuticos do Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Minas Gerais e Espírito Santo

**6.2** Dado seu caráter substitutivo de preceito legal, bem como por ser meramente liberal e não remuneratório, o valor reembolsado não integrará a remuneração para quaisquer efeitos.

**6.3** O reembolso beneficiará somente aquelas Empregadas que estejam em serviço efetivo nas Empresas, excetuando-se os casos de afastamento por auxílio-doença ou acidente de trabalho.

**6.4** O reembolso será devido após o término da licença-maternidade, independentemente do tempo de serviço nas Empresas e cessará no dia 31 de dezembro do ano em que completar 30 (trinta) meses de vigência, ou antes deste prazo, na ocorrência de cessação do contrato de trabalho.

**6.5** Em caso de parto múltiplo, o reembolso será devido em relação a cada filho, individualmente.

**6.6** Os comprovantes de pagamento devem ser encaminhados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente sob pena de não serem reembolsados pelas Empresas.

**6.7** A presente cláusula também se aplica aos Empregados pais no caso de decisão judicial relativa m guarda.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – AUXÍLIO POR FILHO DEFICIENTE**

**7.1** As empresas indenizarão seus empregados, mensalmente, o valor correspondente a **R\$ 591,00 (quinhentos e noventa e um reais)**, que possua(m) filho(s) especial(is), assim considerado(s) nos termos do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 que regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e aqueles equiparados nesta condição, comprovado por médico especialista e ratificado pelo médico da empresa e, na falta deste, por médico do convênio ou do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, nesta ordem, de preferência.

**7.2** Parágrafo primeiro – A referida indenização não será cumulativa com o auxílio reembolso mensal previsto na cláusula denominada Auxílio-Creche desta Convenção.

 **(79) 9 9161-0770**

 [feprovenone.org.br](http://feprovenone.org.br)

 [feprovenone@gmail.com](mailto:feprovenone@gmail.com)

 [@feprovenone](https://www.instagram.com/feprovenone)

 Av Francisco Porto, 95, 1º andar,  
sala 4, Jardins, Aracaju/SE 49025-230

**PRO 50 PAGANDISTA**  
UMA HOMENAGEM  
FEPROVENONE **ANOS DA LEI 6.224/75**



CNPJ: 21.085.978/0001-73  
Código sindical: 000.556.614.00000-6

Federação dos Sindicatos de Propagandistas,  
Propagandistas-Vendedores e Vendedores de Produtos  
Farmacêuticos do Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Minas Gerais e Espírito Santo

7.3 Parágrafo segundo - Ficam ressalvadas condições mais favoráveis praticadas pelas empresas.

7.4 Parágrafo terceiro - O valor terá caráter indenizatório e não integrará a remuneração para quaisquer efeitos;

7.5 Parágrafo Quarto - Na hipótese de adoção legal, o valor será devido em relação ao adotado, a partir da data da respectiva comprovação legal;

7.6 Parágrafo Quinto – A presente cláusula aplica-se também ao pai a quem tenha sido atribuída a guarda legal e exclusiva dos filhos.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – FUNDO DE INCLUSÃO SOCIAL**

8.1 Com o objetivo de promover o custeio de assistência social e lazer, contratação de apólice de seguro de vida e assistência funeral familiar, cursos, pesquisas e incentivos, campanhas sociais e educativas, entre outras questões de fomento dos Empregados da categoria, observada a função social do contrato de trabalho, as Empresas abrangidas pela presente convenção, recolherão ms suas expensas, o valor correspondente ao Fundo destinado m inclusão social, referente a cada empregado, associado ou não, a favor do respectivo Sindicato de Trabalhadores e da Federação dos Trabalhadores, nas datas, percentuais e forma abaixo indicados:

8.2 Recolhimento para a **Federação dos Sindicatos de Propagandistas, Propagandistas-Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos do Norte e Nordeste - FEPROVENONE**, entidade representativa dos Sindicatos signatários dos Empregados beneficiados com a aplicação da presente convenção.

8.3 **4% (quatro por cento)** dos salários nominais já reajustados, cujo limite de recolhimento terá como teto **R\$ 299,40 (duzentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)** por trabalhador beneficiado com a aplicação da presente convenção, recolhido **até 30 de junho de 2026** em nome da **Federação dos Sindicatos de Propagandistas, Propagandistas-Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos do Norte e Nordeste - FEPROVENONE**, através de depósito bancário no Banco Caixa (104), Agência: 2175 - C/C 577269143-7 Operação: 1292.

 (79) 9 9161-0770

 feprovenone.org.br

 Av Francisco Porto, 95, 1º andar,  
sala 4, Jardins, Aracaju/SE 49025-230

 feprovenone@gmail.com

 @feprovenone

**PRO****PAGANDISTA**  
UMA HOMENAGEM  
FEPROVENONE **ANOS DA LEI 6.224/75**



CNPJ: 21.085.978/0001-73  
Código sindical: 000.556.614.00000-6

Federação dos Sindicatos de Propagandistas,  
Propagandistas-Vendedores e Vendedores de Produtos  
Farmacêuticos do Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Minas Gerais e Espírito Santo

**8.4 4%** (quatro por cento) dos salários nominais já reajustados, cujo limite de recolhimento terá como teto **R\$ 299,40 (duzentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)** por trabalhador beneficiado com a aplicação da presente convenção, recolhido até **30 de outubro de 2026** em nome da **Federação dos Sindicatos de Propagandistas, Propagandistas-Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos do Norte e Nordeste - FEPROVENONE**, através de depósito bancário no Banco Caixa (104), Agência: 2175 - C/C 577269143-7 Operação: 1292.

**8.5** A responsabilidade do repasse dos valores devidos aos Sindicatos Signatários da Federação será exclusiva da **Federação dos Sindicatos de Propagandistas, Propagandistas-Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos do Norte e Nordeste - FEPROVENONE**.

**8.6** Para efeito de cálculo dos valores previstos nesta cláusula, deverão ser considerados os Empregados associados e os salários em vigor, na data do efetivo recolhimento.

**8.7** O Sindicato signatário convocará assembleia geral da categoria para prestação de contas dos valores arrecadados, observado o respectivo estatuto social de cada entidade.

**8.8** Declaram as entidades sindicais profissionais que os valores arrecadados a título de Fundo destinado m inclusão social, em razão dos princípios, objetivos e finalidade próprios e específicos, e sendo ainda fiscalizada sua aplicação pela categoria, atendem ao disposto na Convenção nº 98 da OIT - Organização Internacional do Trabalho, ratificada pelo Brasil.

**8.9** Os Sindicatos signatários da presente convenção, declaram que destinarão o percentual necessário da arrecadação do fundo de que trata o caput da cláusula para custeio da apólice de seguro abaixo definida.


**8.10** Obrigam-se as entidades sindicais profissionais signatárias da presente Convenção Coletiva de Trabalho, através da da **Federação dos Sindicatos de Propagandistas, Propagandistas-Vendedores e Vendedores de Produtos**

 **(79) 9 9161-0770**

 [feprovenone.org.br](http://feprovenone.org.br)

 [feprovenone@gmail.com](mailto:feprovenone@gmail.com)

 [@feprovenone](https://www.instagram.com/feprovenone)

 Av Francisco Porto, 95, 1º andar,  
sala 4, Jardins, Aracaju/SE 49025-230

**PRO****PAGANDISTA**  
UMA HOMENAGEM  
FEPROVENONE **ANOS DA LEI 6.224/75**



CNPJ: 21.085.978/0001-73  
Código sindical: 000.556.614.00000-6

Federação dos Sindicatos de Propagandistas,  
Propagandistas-Vendedores e Vendedores de Produtos  
Farmacêuticos do Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Minas Gerais e Espírito Santo

**Farmacêuticos do Norte e, Nordeste - FEPROVENONE**, também signatária, a contratação de apólice coletiva de seguro de vida e assistência funeral familiar a todos os Empregados abrangidos por essa convenção, com as seguintes condições e coberturas:

**8.10.1.** Morte R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

**8.10.2.** Invalidez Permanente Total por acidente R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

**8.10.3.** Invalidez Permanente Parcial por acidente R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) - Tabela SUSEP;

**8.10.4.** Invalidez Funcional Permanente Total por Doença R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

**8.10.5.** Assistência Funeral Familiar R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**8.10.5.1** A cobertura de assistência funeral familiar tem o objetivo de propiciar aos beneficiários em caso de falecimento do segurado titular, cônjuge, filhos até 21 anos ou 24 anos se dependente na regulamentação do imposto de renda, todo o auxílio e prestação de serviços relativos ao funeral, **até o limite disposto na cláusula "9.10.5"**, disponibilizando um representante oficial da seguradora que tomará todas as providências necessárias para a realização do mesmo. Em caso de sinistro acionar a Central de Atendimento Brasil 0800 707 50 50 em nome da **Federação dos Sindicatos de Propagandistas, Propagandistas-Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos do Norte e Nordeste - FEPROVENONE** CNPJ: 21.085.978/0001-73.

**8.10.6** As Empresas contratadas pela **FEPROVENONE** para prestar serviços de seguro deverão ser idôneas, terem comprovada capacidade econômica e financeira, serem especializadas neste ramo e estarem devidamente registradas na SUSEP, além de fornecer para o **SINDUSFARMA** e Empresas o respectivo certificado de seguro dos Empregados, mencionando as coberturas e capitais segurados, **até 31.05.2026**.

 **(79) 9 9161-0770**

 [feprovenone.org.br](http://feprovenone.org.br)

 Av Francisco Porto, 95, 1º andar,  
sala 4, Jardins, Aracaju/SE 49025-230

 [feprovenone@gmail.com](mailto:feprovenone@gmail.com)

 [@feprovenone](https://www.instagram.com/feprovenone)

**PRO 50 PAGANDISTA**  
UMA HOMENAGEM  
FEPROVENONE **ANOS DA LEI 6.224/75**



CNPJ: 21.085.978/0001-73  
Código sindical: 000.556.614.00000-6

Federação dos Sindicatos de Propagandistas,  
Propagandistas-Vendedores e Vendedores de Produtos  
Farmacêuticos do Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Minas Gerais e Espírito Santo

**8.10.7** O seguro acima previsto acima deverá beneficiar todos os Empregados representados pela **Federação dos Sindicatos de Propagandistas, Propagandistas-Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos do Norte e Nordeste - FEPROVENONE**, independentemente da data de sua contratação, desde que dentro de vigência do presente instrumento.

**8.10.8** As Empresas fornecerão no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de recolhimento do presente Fundo destinado m inclusão social, m respectiva entidade sindical profissional, em caráter confidencial mediante recibo, uma relação contendo os nomes, cidade de residência e valores do referido fundo, bem como, cópia da guia própria e/ou ordem bancária devidamente quitada, dos beneficiários da presente convenção.

**8.10.9** Caso não seja recolhido valor correspondente ao Fundo destinado m inclusão social prevista nesta cláusula nas datas estabelecidas, a multa será de 3% (três por cento) do salário normativo por Empregado, por mês de atraso, revertendo a multa em benefício da parte prejudicada.

**8.10.10** As Empresas que possuam seguros em condições mais vantajosas poderão abater do valor do sinistro a importância paga pelo seguro mencionado nesta cláusula.

## **9. CLÁUSULA NONA - CONCESSÃO DE FÉRIAS**

**9.1.** O início das férias não poderá ocorrer no período de 02 (dois) dias que antecedem o feriado e o dia de repouso semanal remunerado, nos termos da Lei nº 13.467/17.

**9.2.** Havendo parcelamento das férias, o período de fruição poderá ocorrer em qualquer época, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses após o vencimento do período aquisitivo.

**9.3.** As Empresas poderão negociar com cada um dos seus Empregados, de forma individual, o fracionamento das férias e o abono pecuniário, nos termos da Lei.


**9.4.** Quando as férias abrangerem os dias 25 de dezembro e 01 de janeiro, esses dias não serão computados como férias e, portanto, excluídos da contagem dos dias corridos regularmente.

 **(79) 9 9161-0770**

 [feprovenone.org.br](http://feprovenone.org.br)

 [feprovenone@gmail.com](mailto:feprovenone@gmail.com)

 [@feprovenone](https://www.instagram.com/feprovenone)

 Av Francisco Porto, 95, 1º andar,  
sala 4, Jardins, Aracaju/SE 49025-230

**PRO****PAGANDISTA**  
UMA HOMENAGEM  
FEPROVENONE **ANOS DA LEI 6.224/75**



CNPJ: 21.085.978/0001-73  
Código sindical: 000.556.614.00000-6

Federação dos Sindicatos de Propagandistas,  
Propagandistas-Vendedores e Vendedores de Produtos  
Farmacêuticos do Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Minas Gerais e Espírito Santo

**9.5.** As Empresas que não puderem cumprir com o disposto na cláusula anterior, em razão de já haverem programado atividades para o retorno de férias, inviabilizando a extensão do gozo, poderão ajustar outra forma de compensação daqueles dias.

**9.6.** Os Empregados que retornarem do período de férias e forem dispensados sem justa causa, antes de decorridos o período igual ao gozo de férias, limitado a 15 (quinze) dias, farão jus aos pagamentos de uma indenização equivalente a 01 (uma) remuneração (salário fixo + média do variável dos últimos 12 meses).

**9.7.** Os Empregados que não optarem pela antecipação de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário, de acordo com a legislação vigente, poderão fazê-lo na ocasião do recebimento do aviso de férias previsto na legislação.

**9.8.** A concessão das férias será comunicada por escrito aos Empregados, com antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a este assinar a respectiva comunicação. Para as Empresas que se utilizarem de sistemas eletrônico/telemáticos, as comunicações de férias poderão ser feitas pela via eletrônica.

**9.9.** O empregado poderá escolher a data para gozo de 10 (dez) dias corridos de suas férias individuais anuais, mediante solicitação escrita dirigida ao empregador com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação à data pretendida para o início do gozo dos 10 (dez) dias de férias.

**9.10.** O gozo dos 10 (dez) dias de férias, a serem escolhidos pelo empregado, deverá ocorrer dentro de um período semestral específico, que será definido unilateralmente pelo empregador. O empregador compromete-se a comunicar formalmente a todos os seus empregados, por meio de circular interna, comunicado eletrônico geral ou outro meio de comunicação escrita que garanta a ciência inequívoca, qual será o período de 6 (seis) meses designado para este fim. Essa comunicação deverá ser realizada com antecedência mínima, até o dia 31 de janeiro de cada ano civil, garantindo previsibilidade e tempo hábil para que os empregados possam se organizar apresentar suas solicitações.

**9.11.** A aprovação da solicitação de férias estará condicionada à garantia da continuidade dos trabalhos e à manutenção da eficiência operacional da equipe/setor. Para tanto, a concessão dependerá, primordialmente, da possibilidade de se manter em atividade um contingente mínimo de 2/3 (dois terços) dos empregados que compõem a equipe, setor ou departamento de lotação do empregado solicitante durante todo o período de sua ausência. A definição de "equipe" ou "setor" será aquela constante na estrutura organizacional formal da empresa, devendo ser de conhecimento prévio dos trabalhadores.

**9.12.** O gozo dos 10 (dez) dias escolhidos pelo empregado nos termos desta cláusula não interfere e não prejudica o direito ao gozo do saldo remanescente do período de férias, que usualmente corresponde a 20 (vinte) dias.

 (79) 9 9161-0770

 feprovenone.org.br

 Av Francisco Porto, 95, 1º andar,  
sala 4, Jardins, Aracaju/SE 49025-230

 feprovenone@gmail.com

 @feprovenone

**PRO****PAGANDISTA**  
UMA HOMENAGEM  
FEPROVENONE **ANOS DA LEI 6.224/75**



CNPJ: 21.085.978/0001-73  
Código sindical: 000.556.614.00000-6

Federação dos Sindicatos de Propagandistas,  
Propagandistas-Vendedores e Vendedores de Produtos  
Farmacêuticos do Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Minas Gerais e Espírito Santo

9.13. A programação e concessão do saldo restante de férias seguirão os procedimentos normais e serão definidas por ato do empregador, respeitados os prazos e as condições estabelecidas no artigo 134 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho.

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA - RELAÇÃO ATUALIZADA DE SINDICATOS PROFISSIONAIS FILIADOS À FEDERAÇÃO**

10.1 - A Federação compromete-se a disponibilizar e manter permanentemente atualizada, em seu sítio eletrônico oficial, a relação completa dos Sindicatos Profissionais e de seus filiados, com a respectiva indicação das bases territoriais de representação, contatos institucionais e demais informações relevantes para a adequada identificação da entidade sindical competente.

10.2 - A referida relação deverá estar acessível às empresas representadas pelo sindicato patronal, com o objetivo de possibilitar a consulta prévia e a correta identificação da entidade sindical profissional legítima para condução de negociações coletivas no âmbito da respectiva base territorial, especialmente para fins de celebração de Acordo Coletivo de Trabalho.

10.3 - A Federação responsabiliza-se pela veracidade, atualização e fidedignidade das informações divulgadas, comprometendo-se a promover a atualização imediata sempre que houver alteração na filiação, desfiliação, modificação de base territorial ou qualquer outra mudança relevante envolvendo os Sindicatos Profissionais filiados.

10.4 - O cumprimento do disposto nesta cláusula tem por finalidade conferir maior segurança jurídica às empresas e às entidades sindicais envolvidas, prevenindo sobreposição de representatividade, conflitos de competência e eventuais questionamentos acerca da legitimidade das negociações coletivas realizadas.

## **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CUMPRIMENTO**

11.1 As partes comprometem-se a cumprir a presente convenção em todos os seus termos e condições, durante o prazo de sua vigência.

## **12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

12.1 O presente Aditivo terá vigência por **01 (um) ano**, a contar de **01 de abril de 2026 e término em 31 de março de 2027**. As demais cláusulas firmadas na Convenção Coletiva de Trabalho entre as partes em **19 de abril de 2025, continuarão vigentes até 31 de março de 2027**

☎ (79) 9 9161-0770

📍 Av Francisco Porto, 95, 1º andar,  
sala 4, Jardins, Aracaju/SE 49025-230

🖱 feprovenone.org.br

✉ feprovenone@gmail.com

📷 @feprovenone

**50** **PRO** **PAGANDISTA**  
UMA HOMENAGEM  
FEPROVENONE **ANOS DA LEI 6.224/75**



CNPJ: 21.085.978/0001-73  
Código sindical: 000.556.614.00000-6

*Federação dos Sindicatos de Propagandistas,  
Propagandistas-Vendedores e Vendedores de Produtos  
Farmacêuticos do Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Minas Gerais e Espírito Santo*

**122** E, por estarem justos e acordados e, para que se produzam os efeitos jurídicos, assinam as partes o presente Aditivo m Convenção Coletiva do Trabalho que será registrado e arquivado na Secretaria de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, de acordo com os artigos 611 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

**Aracaju, 17 de Abril de 2026**

 **(79) 9 9161-0770**

 [feprovenone.org.br](http://feprovenone.org.br)

 Av Francisco Porto, 95, 1º andar,  
sala 4, Jardins, Aracaju/SE 49025-230

 [feprovenone@gmail.com](mailto:feprovenone@gmail.com)

 @feprovenone

**PRO 50 PAGANDISTA**  
UMA HOMENAGEM  
FEPROVENONE **ANOS DA LEI 6.224/75**

Clicksign bdbc1a28-cd85-4017-a234-47439cb70710

## ADITIVO - CCT 2026 FEPROVENONE II.pdf

Documento número #bbdc1a28-cd85-4017-a234-47439cb70710

Hash do documento original (SHA256): d7bce25d09fb1eaebaef053a68a3bfc3f50b928988c697eb50f3851fd8b921ae

### Assinaturas

-  **Adriano Hora**  
CPF: 421.383.965-68  
Assinou como representante legal em 24 abr 2026 às 10:14:48
-  **Fernando Ferreira de Oliveira**  
CPF: 340.931.765-15  
Assinou como representante legal em 23 abr 2026 às 12:40:18
-  **Jose Cesar de araujo**  
CPF: 367.939.225-72  
Assinou como representante legal em 23 abr 2026 às 13:31:29
-  **Caio Cesar de Andrade Santos**  
CPF: 334.663.351-91  
Assinou como representante legal em 23 abr 2026 às 15:28:36
-  **Nelson A. Mussolini**  
CPF: 007.986.128-86  
Assinou como representante legal em 23 abr 2026 às 07:52:07
-  **Marcello de Barros e Silva Torres**  
CPF: 030.625.004-76  
Assinou como representante legal em 23 abr 2026 às 16:51:38
-  **José Ricardo Costa Lima**  
CPF: 603.613.955-15  
Assinou como representante legal em 23 abr 2026 às 16:59:14
-  **André Sampaio Correa**  
CPF: 927.112.512-68  
Assinou como representante legal em 24 abr 2026 às 08:49:46

- ✓ **Marcelo de Assunção Pimentel**  
CPF: 460.256.344-91  
Assinou como representante legal em 24 abr 2026 às 15:46:45
- ✓ **Cleide Cavalcanti Paiva**  
CPF: 390.567.324-04  
Assinou como representante legal em 24 abr 2026 às 16:27:09
- ✓ **Carlos Renato Bernardes**  
CPF: 071.426.607-83  
Assinou como representante legal em 27 abr 2026 às 10:53:41
- ✓ **Alcino Nicolau da Silva**  
CPF: 357.944.706-82  
Assinou como representante legal em 27 abr 2026 às 10:59:03
- ✓ **Lou Mozart**  
CPF: 720.901.703-87  
Assinou como representante legal em 24 abr 2026 às 16:45:16
- ✓ **Arnaldo Pedace**  
CPF: 566.961.918-87  
Assinou como representante legal em 22 abr 2026 às 16:29:18
- ✓ **Monica Carina Coelho Santos**  
CPF: 279.098.778-54  
Assinou para aprovar em 22 abr 2026 às 16:20:57
- ✓ **José Carlos Moraes de Almeida**  
CPF: 333.651.215-87  
Assinou como representante legal em 23 abr 2026 às 15:36:22
- ✓ **Geovanni Ricardo Santos**  
CPF: 903.856.324-87  
Assinou como representante legal em 27 abr 2026 às 11:17:41
- ✓ **Manoel Gomes Mendes Neto**  
CPF: 069.772.288-06  
Assinou como representante legal em 24 abr 2026 às 15:54:00

 **Victor Moreira Dias Gomes**

CPF: 013.822.546-01

Assinou como representante legal em 27 abr 2026 às 10:30:45

## Log

- 22 abr 2026, 16:09:47 Operador com email ariane@sindusfarma.org.br na Conta faf10ca6-7d19-4261-9b0a-6946b67e67e3 criou este documento número bbdc1a28-cd85-4017-a234-47439cb70710. Data limite para assinatura do documento: 22 de maio de 2026 (16:09). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 22 abr 2026, 16:19:51 Operador com email ariane@sindusfarma.org.br na Conta faf10ca6-7d19-4261-9b0a-6946b67e67e3 adicionou à Lista de Assinatura: mussolini@sindusfarma.org.br para assinar como representante legal, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Nelson A. Mussolini.
- 22 abr 2026, 16:19:51 Operador com email ariane@sindusfarma.org.br na Conta faf10ca6-7d19-4261-9b0a-6946b67e67e3 adicionou à Lista de Assinatura: sindiprofase@yahoo.com.br para assinar como representante legal, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fernando Ferreira de Oliveira e CPF 340.931.765-15.
- 22 abr 2026, 16:19:51 Operador com email ariane@sindusfarma.org.br na Conta faf10ca6-7d19-4261-9b0a-6946b67e67e3 adicionou à Lista de Assinatura: sindproeste.barreiras@gmail.com para assinar como representante legal, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 22 abr 2026, 16:19:51 Operador com email ariane@sindusfarma.org.br na Conta faf10ca6-7d19-4261-9b0a-6946b67e67e3 adicionou à Lista de Assinatura: sindprofardf@gmail.com para assinar como representante legal, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Caio Cesar de Andrade Santos e CPF 334.663.351-91.
- 22 abr 2026, 16:19:51 Operador com email ariane@sindusfarma.org.br na Conta faf10ca6-7d19-4261-9b0a-6946b67e67e3 adicionou à Lista de Assinatura: sinprolaf@yahoo.com.br para assinar como representante legal, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.

- 
- 22 abr 2026, 16:19:51 Operador com email ariane@sindusfarma.org.br na Conta faf10ca6-7d19-4261-9b0a-6946b67e67e3 adicionou à Lista de Assinatura: sinpropnz@gmail.com para assinar como representante legal, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcello de Barros e Silva Torres.
- 22 abr 2026, 16:19:51 Operador com email ariane@sindusfarma.org.br na Conta faf10ca6-7d19-4261-9b0a-6946b67e67e3 adicionou à Lista de Assinatura: presidentesinprosb@gmail.com para assinar como representante legal, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 22 abr 2026, 16:19:51 Operador com email ariane@sindusfarma.org.br na Conta faf10ca6-7d19-4261-9b0a-6946b67e67e3 adicionou à Lista de Assinatura: diretoriasindiprofaro@hotmail.com para assinar como representante legal, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo André Sampaio Correa e CPF 927.112.512-68.
- 22 abr 2026, 16:19:51 Operador com email ariane@sindusfarma.org.br na Conta faf10ca6-7d19-4261-9b0a-6946b67e67e3 adicionou à Lista de Assinatura: sindprosba@outlook.com para assinar como representante legal, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Adriano Hora e CPF 421.383.965-68.
- 22 abr 2026, 16:19:51 Operador com email ariane@sindusfarma.org.br na Conta faf10ca6-7d19-4261-9b0a-6946b67e67e3 adicionou à Lista de Assinatura: sindiprovepe1@hotmail.com para assinar como representante legal, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 22 abr 2026, 16:19:51 Operador com email ariane@sindusfarma.org.br na Conta faf10ca6-7d19-4261-9b0a-6946b67e67e3 adicionou à Lista de Assinatura: sindiprofaceoficial@gmail.com para assinar como representante legal, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo J. Verne.
- 22 abr 2026, 16:19:51 Operador com email ariane@sindusfarma.org.br na Conta faf10ca6-7d19-4261-9b0a-6946b67e67e3 adicionou à Lista de Assinatura: sindpropaga@gmail.com para assinar como representante legal, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Manoel Gomes Mendes Neto.
- 22 abr 2026, 16:19:51 Operador com email ariane@sindusfarma.org.br na Conta faf10ca6-7d19-4261-9b0a-6946b67e67e3 adicionou à Lista de Assinatura: sinprovengus@hotmail.com para assinar como representante legal, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cleide Cavalcanti Paiva e CPF 390.567.324-04.

- 
- 22 abr 2026, 16:19:51 Operador com email ariane@sindusfarma.org.br na Conta faf10ca6-7d19-4261-9b0a-6946b67e67e3 adicionou à Lista de Assinatura: sindiprofaso@gmail.com para assinar como representante legal, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Lou Mozart.
- 22 abr 2026, 16:19:51 Operador com email ariane@sindusfarma.org.br na Conta faf10ca6-7d19-4261-9b0a-6946b67e67e3 adicionou à Lista de Assinatura: sindipropa.barbacena@gmail.com para assinar como representante legal, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Victor Moreira Dias Gomes.
- 22 abr 2026, 16:19:51 Operador com email ariane@sindusfarma.org.br na Conta faf10ca6-7d19-4261-9b0a-6946b67e67e3 adicionou à Lista de Assinatura: contato@sindiproes.com.br para assinar como representante legal, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Carlos Renato Bernardes.
- 22 abr 2026, 16:19:51 Operador com email ariane@sindusfarma.org.br na Conta faf10ca6-7d19-4261-9b0a-6946b67e67e3 adicionou à Lista de Assinatura: sindiproestemgerais@gmail.com para assinar como representante legal, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Alcino Nicolau da Silva.
- 22 abr 2026, 16:19:51 Operador com email ariane@sindusfarma.org.br na Conta faf10ca6-7d19-4261-9b0a-6946b67e67e3 adicionou à Lista de Assinatura: monica@sindusfarma.org.br para assinar para aprovar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Monica Carina Coelho Santos e CPF 279.098.778-54.
- 22 abr 2026, 16:19:51 Operador com email ariane@sindusfarma.org.br na Conta faf10ca6-7d19-4261-9b0a-6946b67e67e3 adicionou à Lista de Assinatura: apedace@pedace.com.br para assinar como representante legal, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Arnaldo Pedace.
- 22 abr 2026, 16:20:57 Monica Carina Coelho Santos assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail monica@sindusfarma.org.br. CPF informado: 279.098.778-54. IP: 67.159.246.130. Componente de assinatura versão 1.1425.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 22 abr 2026, 16:29:18 Arnaldo Pedace assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail apedace@pedace.com.br. CPF informado: 566.961.918-87. IP: 177.196.66.206. Componente de assinatura versão 1.1425.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 23 abr 2026, 07:52:07 Nelson A. Mussolini assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail mussolini@sindusfarma.org.br. CPF informado: 007.986.128-86. IP: 67.159.246.130. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5972344329823 e longitude -46.68281874727104. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1426.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
-

- 23 abr 2026, 12:03:54 Operador com email ariane@sindusfarma.org.br na Conta faf10ca6-7d19-4261-9b0a-6946b67e67e3 fez alteração em sindiprofase@yahoo.com.br: assinar como representante legal
- 23 abr 2026, 12:37:15 Operador com email ariane@sindusfarma.org.br na Conta faf10ca6-7d19-4261-9b0a-6946b67e67e3 fez alteração em sindiprofase@yahoo.com.br: assinar como representante legal
- 23 abr 2026, 12:40:18 Fernando Ferreira de Oliveira assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail sindiprofase@yahoo.com.br. CPF informado: 340.931.765-15. IP: 189.40.92.136. Componente de assinatura versão 1.1427.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 23 abr 2026, 13:31:29 Jose Cesar de araujo assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail sindproeste.barreiras@gmail.com. CPF informado: 367.939.225-72. IP: 191.195.22.205. Componente de assinatura versão 1.1427.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 23 abr 2026, 15:28:36 Caio Cesar de Andrade Santos assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail sindprofardf@gmail.com. CPF informado: 334.663.351-91. IP: 187.32.152.65. Componente de assinatura versão 1.1427.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 23 abr 2026, 15:36:22 José Carlos Moraes de Almeida assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail sinprolaf@yahoo.com.br. CPF informado: 333.651.215-87. IP: 189.6.29.10. Componente de assinatura versão 1.1427.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 23 abr 2026, 16:51:38 Marcello de Barros e Silva Torres assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail sinpropnz@gmail.com. CPF informado: 030.625.004-76. IP: 177.173.237.178. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -9.396136745796671 e longitude -40.49738378766192. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1427.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 23 abr 2026, 16:59:14 José Ricardo Costa Lima assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail presidentesinprosb@gmail.com. CPF informado: 603.613.955-15. IP: 189.96.25.118. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -13.8549134 e longitude -40.0797812. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1427.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 24 abr 2026, 08:35:12 Operador com email ariane@sindusfarma.org.br na Conta faf10ca6-7d19-4261-9b0a-6946b67e67e3 removeu da Lista de Assinatura: sindiprofaceoficial@gmail.com para assinar como representante legal.
- 24 abr 2026, 08:49:46 André Sampaio Correa assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail diretoriasindiprofaro@hotmail.com. CPF informado: 927.112.512-68. IP: 38.137.165.238. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -8.73933445054967 e longitude -63.87141993393279. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1427.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 24 abr 2026, 10:14:48 Adriano Hora assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail sindprosb@outlook.com. CPF informado: 421.383.965-68. IP: 181.216.222.150. Componente de assinatura versão 1.1427.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 24 abr 2026, 15:46:45 Marcelo de Assunção Pimentel assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail sindiprovepe1@hotmail.com. CPF informado: 460.256.344-91. IP: 191.243.29.197. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -7.928444766431601 e longitude -35.03183041993245. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1427.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

- 
- 24 abr 2026, 15:54:00 Manoel Gomes Mendes Neto assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail sindpropaga@gmail.com. CPF informado: 069.772.288-06. IP: 177.50.99.251. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -10.933172 e longitude -37.0597039. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1427.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 24 abr 2026, 16:27:09 Cleide Cavalcanti Paiva assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail sinprovengus@hotmail.com. CPF informado: 390.567.324-04. IP: 177.37.233.94. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -8.880946235649287 e longitude -36.4804931981274. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1427.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 24 abr 2026, 16:45:16 Lou Mozart assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail sindiprofaso@gmail.com. CPF informado: 720.901.703-87. IP: 177.44.177.55. Componente de assinatura versão 1.1427.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 27 abr 2026, 10:00:53 Operador com email ariane@sindusfarma.org.br na Conta faf10ca6-7d19-4261-9b0a-6946b67e67e3 adicionou à Lista de Assinatura: sindiprofarn@gmail.com para assinar como representante legal, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Giovanni Ricardo Santos.
- 27 abr 2026, 10:25:21 Operador com email ariane@sindusfarma.org.br na Conta faf10ca6-7d19-4261-9b0a-6946b67e67e3 fez alteração em sindipropa.barbacena@gmail.com: sindipropaga.barbacena@gmail.com para assinar como representante legal
- 27 abr 2026, 10:30:45 Victor Moreira Dias Gomes assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail sindipropaga.barbacena@gmail.com. CPF informado: 013.822.546-01. IP: 177.205.206.170. Componente de assinatura versão 1.1427.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 27 abr 2026, 10:53:41 Carlos Renato Bernardes assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail contato@sindiproes.com.br. CPF informado: 071.426.607-83. IP: 179.102.137.128. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -20.8566875 e longitude -41.1209137. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1427.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 27 abr 2026, 10:59:03 Alcino Nicolau da Silva assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail sindiproestemgerais@gmail.com. CPF informado: 357.944.706-82. IP: 201.17.148.38. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -20.118209 e longitude -44.8962992. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1427.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 27 abr 2026, 11:17:41 Giovanni Ricardo Santos assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail sindiprofarn@gmail.com. CPF informado: 903.856.324-87. IP: 191.58.96.174. Componente de assinatura versão 1.1427.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 27 abr 2026, 11:17:46 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número bbdc1a28-cd85-4017-a234-47439cb70710.
-



**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº bbd1a28-cd85-4017-a234-47439cb70710, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).